

Lei número 1.577, de 22 de Outubro de 1985.

"Concede autorização para suplementação do
orçamento vigente"

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de
São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
da promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-
mentar, na importância de R\$. 180.000.000 (Cento e oitenta
milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamen-
to vigente

Escolas Municipais Rurais

Obras e Instalações

4110.00421801.04..... R\$. 80.000.000

Parques e Jardins

Const. e Adq. de Praças e Jardins

4110.10603201.13..... R\$. 80.000.000

Serviços de Estradas de Redação Municipal

Material de Consumo

3120.16885342.43..... R\$. 10.000.000

Vias Urbanas

Extensão de Redes de Iluminação Pública

4110.10585751.13..... R\$. 10.000.000

TOTAL:..... R\$. 180.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que
trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o se-
guinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1985. R\$. 180.000.000

segue:

482

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade-SP., 22 de Outubro de
1985.**

**Artur Neco
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na data supra.

**Agnes Florn.
Chf. Sec. Exp. Geral**